

2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 23-0117-004-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 23-0117-004-PMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Centro, Altamira, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN** – Secretário Municipal Administração e Finanças de Altamira e a empresa **BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.908.489/0001-18, com sede à Avenida Alacid Nunes, nº 820, Bairro Uirapuru, CEP 68.372-095 na cidade de Altamira, estado do Pará, Telefone : (93) 3515-7399, Cel: (93) 99171-0837, E-mail: moveisbidu@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **VALMIR TOIGO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 498.988.769- 72, RG nº 1.509.157-6 SESP-PR, E-mail: direcao@finartcmv.com, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 23-0117-004-PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-0117-004-PMA, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-0117-004-PMA, mantém-se o



mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

Valor total do contrato: R\$ 1.448.817,63

Valor correspondente ao aumento do quantitativo dos itens 20, 21, 25, 28, 29 e 110: R\$ 362.204,41

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT. DO CONTRATO	QUANT. DO ADITAMENTO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL DO CONTRATO	V. TOTAL DO ADITAMENTO
20	BANNER 0,80M X 1,20 VINIL COM ACABAMENTO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, LONA BRILHO 280G	13	115	UND	R\$ 69,25	R\$ 900,25	R\$ 7.963,75
21	BANNER 0,80M X 2,0M VINIL COM ACABAMENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, LONA BRILHO 280G	32	180	UND	R\$ 116,20	R\$ 3.718,40	R\$ 20.916,00
25	BANNER 1,40M X 2,0M VINIL COM ACABAMENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, LONA BRILHO 280G	13	130	UND	R\$ 198,10	R\$ 2.575,30	R\$ 25.753,00
28	BANNER C/ ACABAMENTO DE VARETA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, EMLONA 280G.	64	280	M²	R\$ 63,22	R\$ 4.046,08	R\$ 17.701,60
29	BANNER EM LONA IMPRESSA COLORIDO 440 GR E ACABAMENTODE VARETA EM TUBO RASGADA	256	3091,6271	M²	R\$ 72,25	R\$ 18.496,00	R\$ 223.370,06
110	FOLDER 30X20CM COM 2 VÍNCULOS DOBRADOS 4X4 PAPEL COUCHÊ 115GR COM IMPRESSÃO COLORIDA.	16000	50000	UND	R\$ 1,33	R\$ 12.524,80	R\$ 66.500,00
							R\$ 362.204,41

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0002 2.002 *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*

03 092 0003 2.015 *Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira*

04 122 0004 2.004 *Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos*

04 122 0004 2.005 *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra*

04 122 0004 2.006 *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS*

04 122 0004 2.007 *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA*

04 122 0004 2.016 *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

17 609 0066 2.140 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento*

04 121 0034 2.147 *Manutenção da Secretaria de Planejamento*

04 122 0058 2.148 *Manutenção da Atividades da Secretaria Mun. de Turismo*

04 122 0037 2.157 *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura*

04 122 0041 2.262 *Manutenção do Centro de Transportes*

13 122 0035 2.164 *Manutenção da SECULT*

04 122 0005 2.192 *Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer*



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Otaviano Santos, nº 2288, Centro, Altamira, Estado do Pará, CEP 68371-250

04 123 0004 2.022 Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
04 122 0041 2.260 Manut. Sec. Segurança Pública Mob. Urbana e de Art. Cidadania – SEGMUC
04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN
06 181 0041 2.264 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal
15 482 0068 2.269 Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB
15 512 0037 2.300 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17090000 Transf. comp. fin. recursos hídricos

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 23-0117-004-PMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 07 de março de 2024

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira
CONTRATANTE

BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 05.908.489/0001-18
VALMIR TOIGO
CPF: 498.988.769- 72
CONTRATADA

